

## **PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 142/2015**

Altera a redação do Art. 71, Inciso XVI e do Art. 94,  
Inciso II

**A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de atribuição prevista no art. 74, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

### **PROMULGA:**

Art. 1º - O Inciso XVI do Art. 71 da Constituição do Estado da Bahia passa a vigorar com a seguinte redação:

XVI – indicar, após arguição pública, quatro dos sete membros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, em votação secreta e por maioria absoluta de votos, na forma de seu regimento.

Art. 2º – Os Incisos I e II, do Art. 94, da Constituição do Estado da Bahia passa a vigorar com a seguinte redação, sendo ainda acrescido ao mesmo Art., o Inciso III.

I – dois sétimos pelo governador do Estado

II- quatro sétimos pela Assembleia Legislativa

III – um sétimo pela União dos Municípios da Bahia – UPB

Art. 2º – Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2014

Deputado Marquinho Viana

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta de Emenda Constitucional tem o propósito de tornar mais democrática e mais representativa a composição do Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado, no que tange a escolha de seus membros, atualmente eleitos e indicados pelo Governo do Estado (dois) e Assembleia Legislativa (cinco), incluindo a União dos Municípios da Bahia – UPB, como entidade que representa os municípios, para indicar 1/7 dos membros dos respectivos Tribunais.

Considerando que o chefe do Executivo é eleito pelo povo, que os deputados estaduais também são igualmente eleitos, bem como os prefeitos municipais, nada mais justo que os três poderes tenham equivalência de direitos e de representação nos Tribunais. Ademais, a UPB coloca-se como a instituição mais legítima para indicação de um membro, prefeito ou ex-prefeito para compor a estrutura dos tribunais, vez que é representativa de 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do estado da Bahia. Dessa forma, os prefeitos municipais estarão garantido a sua participação nos dois fóruns, fato este que justifica e conduz a aprovação desta PEC.

**Sala das Sessões, 26 de março de 2014**

**Deputado Marquinho Viana**